



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE LICENCIATURA E BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

SIMON RIAN GOMES BARRETO

DEMOCRACIA E BEM COMUM NA CRÍTICA DE SCHUMPETER À TEORIA
CLÁSSICA DA DEMOCRACIA

MACAPÁ
2018

SIMON RIAN GOMES BARRETO

DEMOCRACIA E BEM COMUM NA CRÍTICA DE SCHUMPETER À TEORIA
CLÁSSICA DA DEMOCRACIA.

Trabalho de Conclusão de
Curso apresentado na forma
de um artigo como pré-
requisito parcial para
obtenção do título de
bacharel e licenciado em
Ciências Sociais.

Orientadora: Prof^a Dr^a Camila Maria Risso Sales

MACAPÁ
2018

SUMÁRIO

DEDICATÓRIA.....	3
AGRADECIMENTOS	4
RESUMO	5
ABSTRACT	6
1. INTRODUÇÃO	7
2. JOSEPH SCHUMPETER E DOUTRINA CLÁSSICA	8
3. A CONCEPÇÃO CLÁSSICA DA DEMOCRACIA E A CRÍTICA DE SCHUMPETER	9
3.1. O conceito de bem comum	15
4. A PERSISTÊNCIA DA DOUTRINA CLÁSSICA	18
5. UMA DEMOCRACIA ELITISTA	20
6. DOIS CONTRAPONTO À TEORIA DE SCHUMPETER	23
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	29

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à mulher mais sábia que já conheci.

Dulcinea Gomes Barreto.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pois, creio que sem ele eu nada seria.

A minha orientadora professora Camila Risso, por toda contribuição e empenho para que eu desse o melhor de mim. Por respeitar sempre o meu ritmo, compreender minhas limitações e perdoar minhas falhas com todo amor possível.

A todos os professores da UNIFAP que me ajudaram e colaboraram com o meu crescimento como discente e como pessoa. Os guardo com muito amor.

A minha mãe que muito me incentivou e sempre acreditou em mim.

A Andréa Oliveira pelas vezes que pensou em mim, deixando de pensar em si mesma.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo expor e discutir a crítica feita por Joseph Schumpeter em sua obra *Capitalismo, Socialismo e Democracia*, ao que ele intitula doutrina clássica da democracia, e alguns de seus contrapontos. Schumpeter constrói sua crítica definindo o que para ele representa o modelo de doutrina clássica e tenta desconstruí-lo atacando o que ele entende como o principal alicerce da teoria: o conceito de bem comum. Para construir sua crítica o autor rejeita os pressupostos da doutrina clássica e seus valores, e busca evidenciar a impossibilidade da existência de um bem comum para todos os indivíduos. Ele constrói um método de análise que o possibilite aproximar-se mais da realidade factual e descrever a democracia como ela é. Apesar de sua teoria possuir um caráter elitista, Schumpeter chama a atenção para as decisões não democráticas, e critica fortemente a noção de vontade popular, enquanto se utiliza de estudos da psicologia social para justificar sua concepção sobre a natureza humana na política.

Palavras-chave: Doutrina Clássica, Democracia, Bem Comum.

ABSTRACT

This work has as objective to expose and discuss the criticism made by Joseph Schumpeter in his book *Capitalism, Socialism and Democracy*, to which he is entitled classic doctrine of democracy, and some of their counterpoints. Schumpeter builds his criticism by defining what he represents the model of classical doctrine, and attempts to deconstructed it attacking what he says is the main foundation of the theory: the common good. To build his criticism of the author rejects the assumptions of the classical doctrine and its values, and seeks to highlight the impossibility of the existence of a common good for all individuals. He builds an analysis method that enables closer to the factual reality and describe democracy as it is. In spite of his theory have an elitist character, Schumpeter draws attention to the undemocratic decisions, and strongly criticizes the notion of popular will, as if uses of social psychology studies to justify their conception on human nature in politics.

Keywords: Classic Doctrine, Democracy, The common good.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo expor e discutir a crítica feita por Joseph Schumpeter em sua obra *Capitalismo, Socialismo e Democracia*, ao que ele chamou de doutrina clássica da democracia, bem como alguns contrapontos à sua teoria. Schumpeter afirma que a política da doutrina clássica, é fortemente balizada por preceitos da antiguidade e é orientada pelo bem comum, e por isso ataca fortemente esse conceito em busca de desconstruí-lo e assim ferir as bases dessa filosofia clássica. Para ele, a democracia na doutrina clássica não passaria de um arranjo institucional feito para se chegar a decisões políticas que realizem o bem comum. Sua crítica se estende aos pressupostos da existência da vontade geral e soberania popular muito presentes nas concepções clássicas.

Orientado por estudos de psicologia social, Schumpeter desenvolve uma análise sobre a natureza humana na política que põe em cheque os postulados de interesse e participação efetiva na vida pública por parte dos cidadãos comuns, enquanto indivíduos conscientizados sobre o campo político. Mostra também que existe uma grande influência capaz de interferir nas decisões das massas, e isso os torna incapazes de comandar o mundo político. Buscando desenvolver uma teoria mais próxima da realidade social, o autor lança mão de uma metodologia descritiva e realista em sua análise dos processos políticos.

Para ele, o verdadeiro processo democrático se dá na disputa pelo voto do eleitor, resumindo o papel do cidadão a aceitar ou rejeitar aquele que poderá governá-lo. Esse elitismo schumpeteriano afasta o indivíduo comum das decisões políticas inevitavelmente por considerar sua inércia e desinteresse pela causa política, mas também é quem abre preceitos para que surjam críticas quando às atribuições que ele usa para justificar a impossibilidade de aproximação do indivíduo com a tomada direta das decisões, principalmente por teóricos participativistas. Esse papel vital da liderança no regime democrático, é que permite que Joseph Schumpeter construa todo o arcabouço conceitual (SOUZA, 2008). A aceitação da teoria de Schumpeter fez com ele marcasse profundamente a história da teoria política, e suas contribuições o fizeram figurar entre os grandes nomes da teoria democrática, levando sua concepção procedimental a servir de base para inúmeros outros teóricos posteriores. Tendo em vista a importância da obra para a Ciência Política este artigo pretende tratar da contribuição fundamental da crítica schumpeteriana à teoria da democracia e esta dividido em 7 sessões além dessa Introdução. Na primeira situaremos a crítica schumpeteriana e a espacialidade onde ela se desenvolve. Na segunda abordaremos a visão clássica da

democracia na abordagem de Schumpeter e a formação de sua crítica. Na terceira detabermos o conceito de bem comum, e nas sessões seguintes a persistência da doutrina clássica e o caráter elitista da democracia de Schumpeter respectivamente. Concluiremos com duas críticas fundamentais à sua teoria, seguidas das Considerações Finais.

2. JOSEPH SCHUMPETER E DOUTRINA CLÁSSICA

Apesar de suas imensas contribuições ao campo da economia, Joseph Alois Schumpeter é considerado um divisor de águas para a Ciência Política moderna. Isso porque sua obra *Capitalismo, Socialismo e Democracia* (1942) trouxe uma nova perspectiva sobre as concepções da teoria democrática, até então dominadas pelas correntes clássicas e suas análises. A influência da teoria democrática de Schumpeter não se restringe apenas à teoria da democracia. Ela passou a ocupar um lugar preponderante na Ciência Política, logo, compreender, analisar e criticar a teoria schumpeteriana, é em alguma medida compreender, analisar e criticar a Ciência Política (SOUZA, 2008). Em poucos momentos do passado encontram-se teorias políticas próximas de uma explicação mais concreta da realidade social (MASCARO, 2013).

Schumpeter desenvolveu seu trabalho buscando evidenciar a necessidade de analisar determinados pontos da vida política encarando os fatos da forma mais próxima da realidade factual. O autor percebeu que o modelo daquilo que ele chamou de "doutrina clássica" da democracia de certo modo se vê sustentada em concepções de vontade geral e até soberania popular, mas que esses ideais estavam longe de constituir a base de uma democracia devido a carga de valores com as quais estão impregnados (PATEMAN, 1992). Isso compromete de forma direta o alicerce da vontade popular, mostrando claramente que o papel central de participação e tomada de decisões por parte do povo baseava-se em fundamentos empiricamente irrealistas.

Schumpeter define que a filosofia política clássica encara a democracia como “o arranjo institucional para se chegar a certas decisões políticas que realizam o bem comum, cabendo ao próprio povo decidir, através da eleição de indivíduos que se reúnem para cumprir-lhe a vontade” (1984, p. 306). Nesse sentido, seria a democracia um meio para se chegar ao cumprimento de uma vontade que teoricamente advinha de uma espécie de consenso popular. Esse assentimento coletivo seria o que Schumpeter chama de bem comum,

e este constitui para ele o suposto norteador das decisões políticas, que também é sempre simples de definir, e qualquer pessoa normal poderia ver através de argumentação racional (PATEMAN, 1992). Usando uma análise de cunho elitista, Schumpeter buscou então expor as debilidades desse modelo democrático e intentava apontar outras possibilidades, mais voltadas à realidade da vida social e política (MACPHERSON, 1978). Abordaremos aqui a forma como Schumpeter apresenta o sentido de democracia e de bem comum da teoria política clássica, e como se utiliza desses dois pontos na construção de sua crítica para atacar a concepção que esta inveterada.

3. A CONCEPÇÃO CLÁSSICA DA DEMOCRACIA E A CRÍTICA DE SCHUMPETER

A antiguidade clássica é um período que deixou um legado fundamental para o desenvolvimento das sociedades posteriores, seja pela gênese de expressões como a escrita e o teatro, ou mesmo pelos diversos fatos históricos que nos ajudam a compreender a conjuntura atual. O termo democracia surgiu na antiguidade clássica, e isso contribuiu para que existisse uma associação direta entre ele e a Grécia antiga. A fundação das cidades-estado ou *pólis gregas* como eram chamadas, inauguram também um grande símbolo dessa civilização que era constituída por uma junção de várias regiões, muitas vezes diferentes em organização, mas que comungavam aspectos culturais comuns. Atenas, uma de suas cidades mais conhecidas é o berço onde o sistema da democracia se desenvolve. A noção de cidadania era um aspecto importante, e dava condições para que o fator demográfico não se tornasse um obstáculo, já que todos os cidadãos estavam embanhados pelo direito de defender publicamente suas ideias nas praças e locais públicos intitulados *ágoras*, mas apenas uma pequena parte dos habitantes correspondia aos pré-requisitos para ser considerado um cidadão.

Apesar da origem etimológica da palavra democracia apontar para *Demo* que significa povo e *Kratos* que significa poder, esse modelo de organização não garantia que todos que viviam nas *pólis* participassem dos processos políticos, isso porque o status social de um indivíduo naquele contexto poderia definir se ele participaria ou não das decisões, excluindo estrangeiros, mulheres, crianças e escravos, o que mais se aproximava de um regime de "timocracias", isto é, governos baseados sobre uma classificação das propriedades para o

exercício dos direitos políticos (BURNS, 1974). Podemos considerar que a democracia da antiguidade clássica é formal pois atende a uma minoria restrita de detentores do poder econômico e, portanto, não pode ser um poder para o povo, embora seja considerada ali um governo do “povo” (BOBBIO, 2010).

Bobbio ainda reitera afirmando que:

[...] É inegável que historicamente "democracia" teve dois significados prevalecentes, ao menos na origem, conforme se ponha em maior evidência o conjunto das regras do jogo cuja observância é necessária para que o poder político seja efetivamente distribuído entre a maior parte dos cidadãos, as assim chamadas regras do jogo, ou o ideal em que um governo democrático deveria se inspirar que é o da igualdade. À base desta distinção costuma-se distinguir a democracia formal do substancial, ou, através de uma outra conhecida formulação, a democracia como governo do povo da democracia como governo para o povo (2000, p. 38).

Para os gregos, liberdade sempre foi relacionada à igualdade, mas igualdade não necessariamente representava isonomia enquanto igual participação de todos os cidadãos no “exercício do poder” ou, especificamente, igualdade das leis para todos como o termo indicava: *ísos* = igual; *nómos* = lei (TABORDA, 1998). E, mesmo nos períodos posteriores em que o mundo antigo viu também a constituição de repúblicas ligadas à aristocracia, ou mesmo na fase imperial que avançou pelo ocidente e deixou grande legado, não se conseguiu avançar em termos de participação como nas concepções modernas. A escura mancha que a crítica moderna viu na democracia dos antigos veio, porém da presença da escravidão. A democracia, como direito de participação no ato criador da vontade política era privilégio de ínfima minoria social de homens livres apoiados sobre a esmagadora maioria de homens escravos (BONAVIDES, 2009).

O fim da idade antiga tem como marco a queda do império romano no ocidente em 476 já na era cristã, dando início a idade média que se estenderia até 1453 com o advento da era moderna. Muitas civilizações que se formaram, exibiam heranças das culturas clássicas em muitos aspectos, como por exemplo a civilização europeia do começo da Idade Média (BURNS, 1974). A modernidade é uma época de profundas rupturas, uma época de desencantamentos (GUALLUPO, 2002). Novas relações de poder e concepções de democracia surgem abandonando raízes antigas e se aproximam mais das atuais conjunturas sociais.

Com a chegada da Idade Contemporânea, o entendimento do universo político adquire suas atuais nuances (MASCARO, 2013). O século XX é um protagonista para essa nova era, pois foi marcado por uma intensa disputa em torno da questão democrática (AVRITZER,

2003). Neste período diversos acontecimentos intelectuais e eventos históricos importantes influenciaram de forma direta a conjuntura social e política de todo o mundo. É nesse terreno, mais especificamente na década de 40 do século XX, que Schumpeter desenvolveu seu trabalho de construção de uma teoria procedimental da democracia, confrontando as ideias tradicionais e trazendo uma definição nova e realista de democracia (PATEMAN, 1992).

Logo, a visão schumpeteriana de democracia estabeleceu-se com forte adesão entre os cientistas políticos. Seu principal atrativo teórico era que ela fornecia a possibilidade de formulação de teorias empiricamente orientadas sobre o funcionamento da democracia (GAMA NETO, 2011).

Huntington afirma que:

Por algum tempo depois da segunda guerra mundial, travou-se um debate entre aqueles que, na linha clássica, definiam democracia segundo fonte ou propósito, e o crescente número de teóricos que aderiam ao conceito processual de democracia, à maneira schumpeteriana (1994, p. 16).

Joseph Schumpeter desenvolve a sua teoria da democracia a partir de uma crítica ao que denomina de “teoria clássica”. Os argumentos básicos giram em torno do significado da participação política dos cidadãos na democracia (GAMA NETO, 2011). Ele definiu a democracia clássica como estrutura institucional criada para se chegar a decisões políticas que visem o bem comum, colocada dessa forma, a doutrina representa um curioso amálgama de teorias que combinam elementos de vários modelos bastante diferentes; há alusão ao utilitarismo e às ideias de Rousseau e também, a certas noções marxistas sobre integração do Estado e da sociedade (HELD, 1995).

Para Schumpeter, o modelo de democracia da filosofia política clássica sempre se constituiu como algo idealizado. Isso porque ele não acreditava na consistência prática da teoria clássica fundamentada no argumento até então legítimo do cumprimento da vontade popular. Schumpeter criticou a teoria clássica da democracia de forma a levantar, segundo ele, falhas conceituais que não mais se adequavam à realidade do século XX.

A teoria clássica da democracia surgiu no século XVIII, em um momento histórico em que as estruturas da sociedade inspiravam mudanças por parte do Estado. Este Estado nascente refletia as ideias e perspectivas da classe em ascensão naquele momento, a burguesia (NÓBREGA JUNIOR, 2005).

PATEMAN mostra que Schumpeter:

Mantinha uma convicção de que as teorias dos seus predecessores mais antigos (os chamados “teóricos clássicos”), que acalentavam o ideal do máximo de participação do povo, precisam de uma revisão drástica, quando não uma rejeição pura e simples (1992, p. 11).

Neste sentido, SCHUMPETER afirma que:

As teorias legais de democracia que evoluíram nos séculos XVII e XVIII foram destinadas precisamente a fornecer as definições que vinculassem certas formas reais ou ideais de governo à ideologia do governo do povo. A aceitação dessa ideologia não é difícil de entender. Naquela época, pelo menos nas nações da Europa Ocidental, o manto da autoridade de origem divina caía rapidamente dos ombros da realeza (1984, p. 309).

O autor explica que essas teorias centradas na “vontade do povo” foram ganhando espaço principalmente na Europa Ocidental em um período em que a realeza absolutista começava a perder sua autoridade e soberania fundamentadas na vontade divina. Essas, por sua vez, eram fortemente defendidas por teóricos como o francês Jean Bodin (1530-1596), e o bispo Jacques-Bénigne Bossuet (1627-1704). A existência de um “desejo do povo” ou “poder soberano do povo” surgiu como o substituto mais aceitável para uma mentalidade que apesar de preparada para abandonar aquele charisma particular da autoridade final, não estava preparado para ficar sem nenhum (SCHUMPETER, 1984).

A partir de então, Schumpeter argumenta que novas teorias surgem trazendo arranjos baseados em sujeições a autoridades como, por exemplo, na constituição do Estado hobbesiano representado na figura do Leviatã. Estado esse, argumenta Lopes:

Com poder comum, soberano, dotado de espada e de leis civis, capaz de obrigar os súditos a cumprirem tais leis, nas quais são essenciais para que se possa viver em sociedade. Dentro de tal Estado, o qual foi formado por um ato voluntário dos indivíduos, a partir de uma necessidade causada pelos desejos de paz e segurança, há um soberano, ao qual foram transferidas as liberdades dos súditos. Este soberano é dotado de liberdade infinda, ele dita as leis, organiza a propriedade e detém o poder de julgar tudo o que é ou não justo dentro do Estado, com vistas ao fim para o qual foi instaurado, estabelecer a paz e manter a segurança dentro do Estado entre os que pactuaram (2012, p. 17).

Schumpeter menciona ainda a celebração de convenções das quais os cidadãos abdicavam de direitos e delegariam poderes, como o da tão famosa teoria rousseuniana, que por sinal é trazida pela doutrina clássica para apontar a vontade geral como constituída pelas vontades particulares. Segundo Sena:

As convenções então seriam a base de toda autoridade legítima entre os homens, sendo a melhor de suas formas a renúncia por parte de todos de suas liberdades e de seus direitos, submetendo-se cada um a todos e cada um responsabilizando pelos seus atos. Essa associação teria por fim conservar a todos os homens, que se unindo comporiam um corpo moral e coletivo. Esse corpo seria composto por um soberano, e sua vontade seria a representação da vontade geral, não sendo esta contrária a de seus súditos, seus membros. Pois cada indivíduo pode vir a ter opiniões diversas das do soberano, mas deve respeitá-las e cumpri-las como cidadão, senão estaria indo contra ele mesmo, contra sua própria liberdade, pois o soberano nada mais é do que a expressão do coletivo (2011, p. 80).

Schumpeter considera os contratos e celebrações desta natureza, que resultem em quaisquer atos ou efeitos delegativos como fictícios. E assim as considera porque:

[...] para fazer sentido, as palavras delegação e representação devem referir-se não ao cidadão isolado (o que seria a doutrina dos Estados medievais), mas ao povo como um todo. Teríamos de conceber o povo, por conseguinte, como delegando seu poder, digamos, a um parlamento, que o representaria. Mas apenas a pessoa física ou jurídica pode legalmente delegar ou ser representada (1984, p. 310).

Para o autor, a noção de soberania popular emanada daí é inútil e cheia de ambiguidades perigosas. O complexo mundo moderno só poderia ser governado com sucesso se o Estado soberano fosse claramente demarcado do “povo soberano” e o papel deste fosse estritamente circunscrito (HELD, 1995). Schumpeter não entendia uma soberania onde essa figura de povo não tivesse o poder de não reconhecer qualquer autoridade sempre que assim lhe conviesse e recusar qualquer um que o queira governar contra sua vontade. Ele não acreditava na possibilidade de protagonismo dentro do campo político por parte do povo nas circunstâncias de autonomia, independência de vontade e poder dadas por essa soberania popular.

Segundo seu ponderamento acerca da natureza humana na política, a existência de fatores de ordem social, cultural e econômica podem influir no senso de realidade e de responsabilidade individual, e assim comprometer a formação do desejo de um cidadão comum ou até mesmo a existência de um desejo. Utilizando o trabalho de Gustave Lebon, um estudioso de comportamento de manadas e psicologia de massas, o autor menciona sua elucidação sobre o comportamento humano sob a influência de aglomerações e em específico seus reflexos; como o desaparecimento súbito, em estado de excitação, de restrições morais e modos civilizados de pensar e agir, a súbita erupção de impulsos primitivos, de infantilismos e de propensões criminosas (SCHUMPETER, 1984). O objetivo dessa observação era mostrar a existência da possibilidade de clara interferência de fatores favoráveis e desfavoráveis, bem

como de motivos e interesses alheios, mesmo na vida diária de cada indivíduo, capazes de provocar estímulos que por sua vez podem influenciar a racionalidade de pensamento.

Desse modo diz Schumpeter:

[...] o cidadão típico, por conseguinte, desce para um nível inferior de rendimento mental logo que entra no campo político. Argumenta e analisa de uma maneira que ele mesmo imediatamente reconheceria como infantil na sua esfera de interesses reais. Torna-se primitivo novamente. O seu pensamento assume o caráter puramente associativo e afetivo (1984, p. 328).

Logo, esta possibilidade está aberta tanto no campo da vida pessoal quanto na política. O que Schumpeter critica, é o postulado defendido pela filosofia clássica de que todos os membros de determinada comunidade são naturalmente conscientes do objetivo do bem comum, e que assim, todos os membros da comunidade, conhecendo seu próprio pensamento, discernindo o que é bom do que é ruim, tomam parte, ativa e responsavelmente, na ampliação da primeira, e na luta contra segundo, e todos os membros assumem, juntos, o controle dos negócios públicos (SCHUMPETER, 1984).

Se assim fosse, todo indivíduo estaria, então, praticamente a salvo das interferências dos grupos de pressão e da propaganda (SCHUMPETER, 1984). Seguindo este raciocínio não seria difícil presumir que os indivíduos e os grupos raramente compartilham os mesmos fins e, mesmo quando o fazem podem, haver profundas discordâncias sobre o meio mais adequado para atingir determinados objetivos (HELD, 1995).

A concepção clássica da democracia utiliza esse bem comum como suporte, Schumpeter mostra que é possível moldar a vontade individual e até a coletiva. Nesse sentido, quando o arranjo institucional democrático é formado para realizar um bem comum que pode multifacetadamente variar e não encontra, pelo menos de forma direta, um padrão nesses anseios, essa vontade não se sustentaria sob nenhum fundamento lógico e isso transforma a concepção clássica da democracia em uma teoria de meios e fins (PATEMAN, 1992). Ou seja, o método democrático seria um arranjo para fazer com que indivíduos que não necessariamente possuem um senso de sua realidade política, elejam um representante que trabalhará por um bem comum que para Schumpeter, não existe. Essa afirmação resume de forma direta o sentido empírico de democracia da doutrina clássica que Schumpeter critica.

Sendo um método político, a democracia não pode, mais do que qualquer outro método, ser um fim em si mesma (SCHUMPETER, 1984), pois desta forma democracia seria nada mais que “um mecanismo para eleger e autorizar governos”, possibilitando a alternância das elites no poder (BOBBIO, 1955).

O fato de existirem eleições para que se constitua um governo, é menos importante do que garantir que as decisões tomadas por esse governo tenham um caráter popular, que de fato o governante possa agir na medida das necessidades de quem o elegeu. Tomando como exemplo a monarquia parlamentar inglesa, Schumpeter exemplifica que, mesmo nesse regime, as necessidades da sociedade podem ser mais atendidas do que em outros considerados mais democráticos, pois segundo ele:

[...] uma monarquia parlamentar, como a inglesa, por exemplo, preenche os requisitos do método democrático porque o monarca está praticamente limitado a nomear o gabinete que o próprio povo, como parlamento, elege. Uma monarquia constitucional não pode ser qualificada de democrática porque o eleitorado e o parlamento, embora tendo todos os outros direitos que têm o eleitorado e o parlamento nas monarquias parlamentares, carecem de poder para impor sua vontade quanto à constituição do ramo executivo do governo: neste caso, os ministros são servos do monarca, tanto em forma como em substância, e podem, em princípio, ser nomeados ou demitidos por ele. Tal sistema pode satisfazer ao povo (1984, p. 337).

3.1. O conceito de bem comum

O termo bem comum pode ser considerado uma expressão muito complexa se consideramos todos os conceitos com os quais ele está relacionado em várias áreas do conhecimento. O fato é que ele sempre esteve ligado a parâmetros de ética social desde as perspectivas aristotélico-tomistas quando tratado como interesse comum, até as posteriores teorias políticas que o postulavam como o maior bem possível para o maior número possível de pessoas. Permeando o ideário das construções democráticas desde a antiguidade, ele sempre foi apresentado como o mais honesto e desejado manifesto do pluralismo social, e por isso, diversas teorias de formas de governo que foram criadas ao longo da história humana diziam ter este como seu maior princípio.

A teoria política clássica foi a maior difusora da ideia de bem comum, que juntamente com as bases religiosas ajudou a fazer perdurar, durante anos, as acepções das correntes que nela surgiram, e mesmo nas teorias em que a moral social deveria ser vista dissociada da moral política como na ótica de Maquiavel (1469-1527). O que definiria uma ação política como boa ou ruim, não seria o fato de ser desprovida de interesses particulares, mas sim o bem comum. Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), teórico político suíço também acreditava na existência de um sentimento relacionado à conservação comum.

Para ele, o bem comum mostrava-se por toda a parte com evidência, e necessitaria apenas de bom senso para ser percebido (ROUSSEAU, 2008). A grande importância que o bem comum teve para a doutrina clássica, revela a crença em valores que são partilhados por toda uma sociedade como um fator determinante para a sobrevivência da mesma. Essa perspectiva pode, de certa forma, ter garantido a prosperidade de muitas sociedades, mas também contribuiu diretamente para que as formas de poder que se estabeleceram sob esta perspectiva denotassem uma democracia inexistente, impalpável e distante da realidade social.

Para Held (1995), foi Schumpeter quem procurou desenvolver um modelo de democracia “realista” de bases empíricas ao contrário das principais tendências da teoria política desde a época clássica, ele procurou libertar o pensamento sobre a natureza da vida pública do que considerava ser um excesso de especulação e preferências normativas arbitrárias. Para ele, o primeiro ponto da crítica de Schumpeter é um ataque direto a noção bem comum. Schumpeter define que para a visão clássica o bem comum é o farol óbvio da política, que qualquer pessoa pode ver através da argumentação racional. Além disso, seria o bem comum que implica em respostas definidas a todas as perguntas, de modo que todo fato social e toda medida tomada ou a ser tomada poderiam inequivocamente ser classificadas como “boas” ou “ruins” (SCHUMPETER, 1984).

A doutrina clássica é marcada pela presença deste conceito. As teorias políticas de fundação do Estado por exemplo, apontam para um corpo construído para garantir a harmonia da vida em sociedade através da promoção do bem comum da coletividade. Entretanto, falar em um bem comum socialmente compartilhado pela maioria, é aspiração difícil de sustentar se considerado simplesmente o próprio pluralismo político partidário. É deveras custoso definir precisamente o interesse comum ou coletivo, sem correr o risco de acabar confundindo interesses grupais ou particulares com o interesse de todos. Aliás, se houvesse de fato um bem comum precisamente determinado, não seria necessária a existência de mais de um partido; ao contrário, a simples existência de mais de um partido nos regimes democráticos atesta a divergência de interesses (BOBBIO, 1986 *Apud* AMANTINO, 1998).

Schumpeter rejeitou completamente o ideal de bem comum, pois compreendia que uma nova concepção de teoria democrática deveria estar munida do entendimento de que nas sociedades modernas, economicamente diferenciadas e culturalmente diversas haverá, necessariamente, interpretações diversas sobre o que é o bem comum. Existem dissensões em

questão de princípios e política que simplesmente não podem ser resolvidos apelando-se a uma “vontade geral” e “onipresente” (MACPHERSON, 1978).

Utilizando o ideal de bem comum dentro de uma perspectiva utilitarista, corrente que tem em Jeremy Bentham, James Mill e John Stuart Mill seus principais expoentes, Schumpeter mostra que ainda que existisse um bem comum suficientemente definido, isso não implicaria diretamente em respostas igualmente definidas para as questões isoladas (CORREA, 2012). Em um exemplo prático, aponta ele: a “saúde” pode ser desejada por todos, mas, mesmo assim as pessoas ainda poderiam discordar quanto à vacinação e a vasectomia por exemplo (SCHUMPETER, 1984).

A compreensão sobre questões culturais e que diretamente poderiam influir nos hábitos de vida da sociedade, são completamente ignoradas pela parcela utilitarista dos teóricos da doutrina clássica, afirma Schumpeter. Não estava contemplada uma perspectiva a longo prazo acerca das vontades pessoais de cada indivíduo e, portanto, não eram consideradas enquanto característica social, passivas de influência e mudança. Seria necessário ainda para argumentar que a vontade do cidadão *per se* é um fator político digno de respeito, que essa vontade, em primeiro lugar, exista. Ou melhor, deve ser algo mais do que um conjunto indeterminado de impulsos vagos, circulando frouxamente em torno de *slogans* e impressões errôneas (SCHUMPETER, 1984).

Gama Neto mostra que:

[...] mesmo que exista a possibilidade da constituição de preferências sociais comuns, perfeitamente definidas e independentes, por meio do qual o processo de decisão democrática pudesse racionalmente funcionar, mesmo assim isso não significaria concordância com todas as questões que representassem visões sociais e que pudessem ser entendidas como a “vontade do povo” (2011, p. 30).

De forma geral, aceitar a existência de uma vontade do povo, só é possível quando tomamos por real a existência de um bem comum, que por sua vez deve estar no centro de cada uma dessas vontades individuais. No entanto, sem o papel da argumentação racional, e a razão utilitarista que cria suposições sobre o que seria o objeto natural dos anseios populares, seria um grande esforço intelectual manter de pé essa proposição, já que seu principal alicerce não possui legitimidade para ser o propósito da democracia. De forma conclusiva, Schumpeter enfatiza que:

[...] mesmo que as opiniões e desejos do cidadão isolado fossem uma condição perfeitamente independente e definida que pudesse ser usada pelo processo democrático, e se todos agissem nela baseados com racionalidade e rapidez ideais,

não se seguiria necessariamente que as decisões políticas produzidas por esse processo, baseado na matéria-prima dessas vontades individuais, representariam coisa alguma que, convincentemente, pudesse ser chamada de vontade do povo (1984, p. 319).

Para Held a conclusão que Schumpeter chega é a de que:

[...] para evitar alguns dos piores perigos e riscos da política contemporânea, os amantes de democracia devem esvaziar o seu credo das suposições de faz-de-conta e das teses de “doutrina clássica” da democracia. Acima de tudo, eles devem banir a ideia de que “o povo” tem opiniões definidas e racionais sobre todas as questões políticas; de que ele só pode concretizar tais opiniões atuando diretamente ou escolhendo “representantes” que executem sua vontade; e devem deixar de considerar o poder de decisão como elemento primário da democracia (1995, p. 159).

O simples fato de estar sujeito à moral, faz do bem comum um princípio distante de uma interpretação pragmática, na forma como é descrito pela doutrina clássica. Como é impossível definir empiricamente quem seria o portador da vontade geral, podendo aceitar apenas a vontade da maioria como sendo a vontade de todos, assim é difícil saber quem seria o intérprete do bem comum (BOBBIO, 2010).

4. A PERSISTÊNCIA DA DOUTRINA CLÁSSICA

Schumpeter questiona-se como a doutrina clássica conseguiu perdurar e até ocupar posições de destaque no meio de muitos governos mesmo estando tão distante da realidade dos fatos sociais e políticos. Para isso, é preciso considerar quatro pontos que justificam tal fato.

O primeiro diz respeito à uma demasiada associação com preceitos religiosos que as lideranças utilitaristas negavam ter e que Schumpeter dizia não ser totalmente óbvio em uma primeira vista, mas que:

[...] de fato, eles se consideravam antirreligiosos e assim eram considerados quase unanimemente. Orgulhavam-se do que consideravam uma atitude rigorosamente não-metafísica e não simpatizavam com as instituições e movimentos religiosos de sua época. Mas precisamos apenas examinar novamente o quadro que eles desenharam do processo social para descobrir que o mesmo incorporava aspectos básicos da fé protestante cristã e, na verdade, nela foi inspirado (1984, p. 331).

O utilitarismo constituía um substituto para o intelectual que havia renunciado à fé religiosa. No caso de muitos outros que conservaram a fé, a doutrina clássica tornou-se o seu complemento político (SCHUMPETER, 1984). Até mesmo a igualdade, ali utilizada como um axioma pelo utilitarismo, é colocada sob forte questionamento por Schumpeter quando submetida à análise empírica, já que essa característica, tão presente em concepções religiosas para denotar a visão de equiparação dos indivíduos, não vigora no campo social, econômico ou mesmo político.

No segundo ponto, menciona que as formas e frases ligadas à democracia clássica estão, em muitas nações, associadas a fatos e acontecimentos da história que são entusiasticamente aprovados pela grande maioria. A oposição a um regime estabelecido provavelmente usará essas formas e frases, qualquer que seja seu significado e raízes sociais (SCHUMPETER, 1984).

O autor utiliza como exemplo a guerra da Independência estadunidense, onde um conflito foi estabelecido na colônia que não mais se sentia parte da metrópole inglesa, e que passará a possuir um sentido inveterado de que não tinha mais dependência alguma da monarquia inglesa e que, portanto, esta constituía agora um obstáculo estrangeiro que ameaçava seus interesses econômicos, políticos e, a partir de então, até mesmo sua soberania.

A adaptação da doutrina clássica, a padrões sociais bem próximos de determinadas comunidades é o terceiro fator colocado por Schumpeter. O autor mostra que em sociedades como as camponesas, por exemplo, a lógica capitalista não se apresenta como um problema de grande porte para a ordem social e política e mesmo os mais pertinentes conflitos seriam facilmente dirimidos. Essa ausência de grandes conflitos cria um caminho aberto para a doutrina clássica como é explicado no exemplo suíço:

A Suíça seria o melhor exemplo, neste último caso. Há tão poucos motivos de discussão num país de camponeses que, excetuando-se a indústria hoteleira e os bancos, não possui grande indústria e são tão simples e estáveis os problemas da política pública, que se pode esperar que a maioria do povo os entenda e concorde a respeito deles (1984, p. 334).

O quarto e último, mas não menos importante, ponto colocado por Schumpeter, é um fato narrado de que, naturalmente, os políticos apreciam o fraseado que lisonjeia as massas e oferece uma excelente oportunidade não apenas para evitar as responsabilidades, mas também para esmagar os adversários em nome do povo (SCHUMPETER, 1984). A retórica sempre foi uma ferramenta do meio político desde a antiguidade, e mesmo em tempos modernos não perdeu totalmente a essência de sua finalidade, convencer.

A contraposição de Schumpeter à doutrina clássica, torna-se mais eficiente quando ele conhece os motivos pelos quais as teorias normativas perduraram tanto tempo. Mas mesmo bombardeando a doutrina clássica e suas aspirações, os argumentos elitistas, não resultaram no fim das teorias normativas da democracia. De forma contrária constataram a dificuldade das teorias elitistas na solução de algumas questões relevantes para a democracia (RIBEIRO, 2010). Para entendermos melhor esse fato, abordaremos em seguida o elitismo presente na teoria de Schumpeter.

5. UMA DEMOCRACIA ELITISTA

Ainda no final do século XIX e, início do século XX, as Ciências Sociais receberam uma contribuição primordial para sua estruturação enquanto ciências autônomas. As teorias que surgiram possibilitaram debates que romperam paradigmas e abriram caminho para novas perspectivas fundadas em uma visão mais ligada à realidade social da época e mais adequada para as discussões sobre a teoria democrática. Uma dessas teorias foi a que ficou conhecida como Elitismo ou Teoria das Elites, que se afirmou como uma crítica às ideias democráticas e socialistas que se difundiam naquele mesmo momento (GRYNSZPAN, 1999).

Podemos apontar Gaetano Mosca (1858-1941) e Vilfredo Pareto (1848-1923) como autores que constituem os cânones do que se convencionou denominar Teoria das Elites (HOLLANDA, 2001). Ainda que com nuances e focos distintos, ambos autores estão preocupados com questões ligadas à igualdade, à democracia, ao papel e ao lugar das massas e dos líderes na representação política (BRASIL, 2013).

A Teoria das Elites se constitui como fundamental nas Ciências Sociais e na Ciência Política, pois além de estudar as relações de poder entre governantes e governados, faz a análise das formas de governos a partir da premissa de que as elites estão presentes em todas as sociedades (SCHMÖKEL et al, 2014). A rejeição de igualdade naturalmente estabelecida entre todos é um ponto fatalmente criticado por essa corrente teórica, que reconhecia demasiada importância na existência das elites no meio social para garantia do equilíbrio. Para Grynszpan, o argumento central de Mosca e Pareto, era o de que:

[...] em qualquer sociedade, em qualquer grupo, em qualquer época ou lugar, havia sempre uma minoria, uma elite que, por seus dons, e sua competência e seus recursos, se destacava e detinha o poder, dirigindo a maioria. Esta era uma lei

sociológica inexorável, que nem mesmo o mecanismo do sufrágio universal era capaz de romper (1999 p.11).

Para Mosca em qualquer sociedade mesmo nas menos complexas seria possível perceber a existência de duas classes que mantém entre si uma relação de dominação. São elas a classe dominante e a classe dominada. A primeira sempre inferior contingencialmente:

[...] executa todas as funções políticas, monopoliza o poder e goza das vantagens que lhe estão associadas; enquanto a segunda, mais numerosa, é dirigida e regulada pela primeira de um modo mais ou menos legal, ou mais ou menos arbitrário e violento, e fornece-lhe, pelo menos aparentemente, os meios materiais de subsistência e os que são necessários à vitalidade do organismo político (MOSCA, 1966, p. 78).

Na mesma tendência Pareto:

[...] supõe que a história é uma repetição indefinida de um mesmo fenômeno: uma minoria apreende o poder da maioria que domina e se torna uma minoria dominante. O domínio da maioria pela elite é um fenômeno permanente. A ideia de uma sociedade sem classes, em que não existam dominantes e dominados, é um sonho inalcançável (CARRERAS, 1991, p. 244 *Apud* PARETO, 1968. tradução nossa)¹.

De uma forma geral na visão elitista desses clássicos, “o povo é visto como uma massa amorfa e a democracia constitui-se numa forma de governo no seio da qual as decisões, apenas aparentemente, são tomadas pelo povo [a maioria]” (BRASIL, 2013, p. 103). Uma sociedade organizada, obrigatoriamente, precisaria da estrutura de classes para o seu bom funcionamento. Mesmo em uma sociedade onde não existisse uma classe política dominante sempre haveria uma figura de liderança que concentraria o poder absoluto, mas esta não conseguiria manter sua autoridade sem a ajuda de uma elite política dirigente para garantir que suas ordens sejam mantidas. De fato, pode-se constatar o predomínio de uma minoria organizada, que obedece a um único impulso, sobre uma maioria desorganizada. A força de qualquer minoria é irresistível perante cada indivíduo da maioria, que se encontra só perante a totalidade da minoria organizada e ao mesmo tempo, pode dizer-se que esta está organizada precisamente porque é minoria (MOSCA, 1966).

Como classe dirigente, os membros dessa elite política teriam qualidades que os colocariam a frente da grande massa na aptidão para a gestão. O desejo de chefiar, bem como

¹ [...] supone que la historia es una repetición indefinida del mismo fenómeno: una minoría arrebató el poder a la mayoría que dominó y se erige en minoría dominante. La dominación de la mayoría por la elite es un fenómeno permanente. La idea de una sociedad sin clases, en la que no existan dominantes y dominados, es un sueño inalcanzable. (CARRERAS, 1991, p. 244)

uma facilidade maior de organização seriam algumas das qualidades que os destacariam. A parte mais vulnerável e desprovida destes atributos não é capaz de conhecer as verdadeiras carências da sociedade, e sua influência sobre a classe dirigente poderia ser considerada até mesmo um risco. Neste ponto, podemos perceber a negação clara da existência de uma “soberania popular”, resumindo a democracia em uma inevitável e simples aclamação de uma classe dominante.

A visão democrática procedimental era o que separava as concepções de teoria elitista clássica de Pareto e Mosca, da visão de Schumpeter. “Enquanto a teoria elitista clássica não pode ser democrática, a democracia elitista consegue, de forma mínima e altamente procedimental (baseado no instrumento da eleição), separar o que é democrático daquilo que é “não-democrático” (BRASIL, 2013, p. 99). Podemos entender a democracia procedimental como um método capaz de criar a ordem social coletiva, ou seja, esta é a forma de governo que prevê regras e procedimentos que possibilitam aos cidadãos tomarem decisões. “Estas regras não dizem respeito ao conteúdo das decisões, mas operam de forma a estabelecer quem são os cidadãos aptos a decidir e de que forma se realizam tais decisões” (FRANÇA, 2007, p. 7).

Para Schumpeter, as pessoas por meio das eleições, decidem se aceitam ou não a dominação de uma liderança ou grupo político. Entretanto, a eleição do chefe de governo não somente da vontade autônoma do povo, que é incapaz de formulá-la, mas da habilidade das lideranças em persuadir e manipular o apoio dos eleitores a seu favor (BARRETO, 2006). Ele acreditava que muitas decisões das massas são influenciadas pela emoção e com relação aos temas que escapam ao universo mais próximo, o juízo dos homens é ainda mais frágil. “Isto significa que a possibilidade de um indivíduo deliberar racionalmente sobre agendas da política nacional e internacional é remota” (HOLLANDA, 2011, p. 40).

A teoria schumpeteriana da democracia que foi bastante, influenciada pelas teorias sociológicas de Max Weber sobre a racionalidade e o desenvolvimento da sociedade capitalista ocidental tem, uma percepção da política instrumental e elitista (GAMA NETO, 2011). Max Weber e Schumpeter partilharam, então, de uma concepção da vida política em que há pouco espaço para a participação democrática e para o desenvolvimento coletivo. Ainda, se este espaço existisse, estaria sujeito a ameaças de erosão (HELD, 1995). Weber não era um simpatizante das democracias como estavam organizadas no início do século XX e, por isso, ele não acreditava que dessa conjuntura pudessem sair respostas para os vastos problemas sociais em sociedades que agora passavam a ser industriais. Ele assim como

Schumpeter compreendia que as democracias de massa eram passivas de controle e influência. Gama Neto afirma que:

A crítica de Weber à democracia representativa de massas reside, primeiro, na possibilidade de a emoção vir a predominar sobre a razão na política. As massas, psicologicamente, estavam presas às influências puramente emocionais e irracionais. Weber definia a democracia ocidental como plebiscitária, isto porque ela transforma as rotineiras eleições em votos de confiança ou desconfiança nos governos, reduzindo a própria credibilidade das lideranças políticas. Os líderes políticos, reconhecidos pela massa, não eram aqueles surgidos da luta parlamentar, mas sim indivíduos cuja confiança saía das ruas. É o que denomina escolha cesarista de líderes. A única saída para o impasse da democracia de massas plebiscitárias era o estabelecimento de um sistema político de democracia restrita, assentado em um parlamento forte (2011, p. 30).

Weber tem uma preocupação com o processo de racionalidade que se constituiu na sociedade ocidental com base no aspecto da institucionalização do Estado moderno e sua conexão com a consolidação do capitalismo associada a uma conjuntura histórica específica (RAINHA, 2008). Da mesma forma, Schumpeter compreendia que diferentes racionalidades, ou talvez níveis de racionalidade, necessariamente acarretariam em uma divisão natural quanto às posições no meio político, favorecendo elites e grupos racionalmente mais aptos, e excluindo as massas racionalmente incapazes de comungar das decisões, fazendo com que a presença das elites passem a ocupar não mais um lugar de entrave para a democracia, mas uma posição de condição necessária. Weber (2005) é claro em afirmar que o Estado só pode existir, portanto, sob a condição de os homens dominados se submetam à autoridade continuamente reivindicada pelos dominadores.

Os dois autores concordam em afirmar a incapacidade do homem comum para participar do processo de tomada de decisões públicas. Concebem a democracia como um sistema que organiza a disputa política entre elites. O único valor da democracia estaria na sua capacidade de selecionar os melhores governantes. A competição entre grupos políticos, especialmente os partidos, num sistema eleitoral de massas, serviria para escolher líderes mais eficientes (BARRETO, 2006).

6. DOIS CONTRAPONTO À TEORIA DE SCHUMPETER

Não é surpresa que apesar da grande aceitação da concepção teórica de Schumpeter acerca da democracia, outros teóricos encontrariam pontos em que firmassem oposição às

suas definições, seja por pelo caráter minimalista de sua teoria, ou mesmo pelo pouco espaço encontrado no campo da participação popular advinda de sua marca elitista. O esforço de Schumpeter em descrever o desenvolvimento da democracia em sua face real, não o impediu de assim como a maioria dos elitistas, ser acusado de restringir o exercício da soberania popular ao momento de escolha de seus representantes (RIBEIRO, 2010). Além de construir uma teoria em uma época de transições políticas e rompimento com a visão clássica da democracia, Schumpeter também é o primeiro a sugerir uma inversão no que, até então para seus precedentes, seria o ponto fundamental do processo democrático: que o direito de escolher o representante se sobressairia ao de participar das decisões políticas, colocando como ponto central em sua análise a competição dos que potencialmente tomam as decisões pelo voto do povo (PATEMAN, 1992). Tudo isso contribuiu para que o autor estivesse no centro da crítica das teorias que se desenvolveram posteriormente apontando problemas no elitismo e na democracia procedimental.

A crítica mais importante contra a teoria desenvolvida por Schumpeter acha-se nos teóricos da participação política. São os primeiros a destacarem uma visão restritiva na versão da democracia do autor (SOUZA, 2008). Carole Pateman é uma das teóricas que melhor consegue estruturar uma crítica sobre a concepção de Schumpeter. Focou no que ele definiu como doutrina clássica e demonstrou que houve equívocos na forma como o autor posicionou certos conceitos que ele atribui à essa doutrina. Pateman acreditava que o modelo de doutrina clássica criado por Schumpeter, deveria passar por uma análise conceitual tendo como base aquilo que foi dito pelos próprios teóricos em comparação à atribuição feita por Schumpeter em sua análise.

Para ela, havia um distanciamento óbvio entre a forma mesclada como Schumpeter classificou as diversas teorias e a forma como, na verdade, elas concebiam determinados fatos. Para Pateman, Schumpeter não apenas faz uma falsa representação daquilo que os assim chamados teóricos clássicos tinham a dizer, como também não se dá conta que podem se encontrar duas teorias bem diferentes sobre democracia nos textos deles (1992, p. 30).

A análise de Pateman, não reduz a importância da teoria Schumpeteriana. Segundo ela, a caracterização que ele fez do "método democrático" e o papel da participação nesse método tornaram-se quase universalmente aceitos em textos recentes sobre teoria democrática (1992, p. 14). No entanto ela questiona a aceitação da caracterização feita por Schumpeter da doutrina clássica, até mesmo por seus críticos que discordam quanto a sua natureza (1992, p. 28). A autora expõe que Schumpeter coloca como pré-requisito para o bom funcionamento do

método político “clássico” a existência no cidadão comum de uma racionalidade pré-existente que lhe deixasse imune à influência das propagandas e lhe permitisse deliberar sobre questões políticas mesmo não tendo uma aproximação cotidiana com esse campo. Diz ainda que a teoria clássica virtualmente ignora o conceito de liderança (Schumpeter, 1984 *Apud* PATEMAN, 1992). Se a caracterização que Schumpeter faz da teoria "clássica", e o que ela exigiria do cidadão comum, estiver correta, então, sem dúvida, haveria uma boa dose de validade em suas críticas (PATEMAN, 1992).

Abordando primeiramente as teorias de Jeremy Bentham e James Mill quanto ao papel da participação, e em seguida comparando com Stuart Mill e Rousseau, a autora mostrou a existência de uma divergência que impossibilitaria uma associação direta dos mesmos no quesito concepção a cerca do papel da participação. Desta forma para Souza:

[...] Pateman atinge um dos núcleos da concepção democrática de Joseph Schumpeter: a análise realista da teoria clássica da democracia. De acordo com Pateman um dos equívocos de Schumpeter é mesclar em um único sistema conceitual teorias divergentes; tão divergentes como as de Rousseau e Jeremy Bentham (2006, p.36).

Souza acrescenta ainda que com isso:

[...] Pateman mostra não só a incorreção de Schumpeter em formular uma teoria clássica da democracia unificada; como também a incorreção em atribuir aos teóricos clássicos o que eles não disseram quanto à racionalidade ou não do homem comum na política. Deste modo, as análises políticas de Mill e Bentham, segundo Pateman eram justamente o inverso daquilo que o economista austríaco lhes atribuía. A preocupação central de Mill e Bentham era com a seleção qualitativa de representantes e não com a disposição racional ou irracional do eleitorado médio (2006, p.36).

Pela clara existência de tantas disparidades é inviável nesse sentido afirmar que existe uma homogênea teoria clássica da democracia. Afirmar isso seria o mesmo que colaborar para a conservação do mito clássico. Os críticos da teoria contemporânea da democracia nunca explicaram com exatidão qual o papel da participação nas teorias anteriores, ou porque lhe era atribuído um valor tão alto em algumas teorias. Isso só pode ser feito por um exame detalhado das teorias em questão (PATEMAN, 1992).

Ainda utilizando a participação política como ponto de discussão da crítica à Schumpeter, podemos mostrar uma alternativa dos teóricos participativistas ao que se chama de resistência de Schumpeter a quaisquer mecanismos de participação do cidadão comum nas decisões políticas. Pode-se dizer que os participativistas conduzem sua crítica não às

condicionantes teórico-políticas que fizeram Schumpeter elaborar a teoria da liderança democrática, mas em tentar alterar a percepção dos teóricos elitistas quanto a seu exagero analítico (SOUZA, 2008).

Para Schumpeter, o cidadão comum agiria no campo da tomada de decisões políticas, de uma forma que o mesmo condenaria a própria racionalidade caso tivesse que deliberar na esfera de seus interesses reais, ou seja, daquilo que está próximo ao seu cotidiano e é de seu proveito (SCHUMPETER, 1984). Ele acredita na complexidade de gerir determinados assuntos, e não vê solução lógica para solucionar a situação de desinteresse e inércia do cidadão comum. Ele, como a maioria dos teóricos elitistas, relaciona a complexidade administrativa e participação (RIBEIRO, 2010). Os argumentos que Schumpeter usa para afastar a necessidade de uma participação que ultrapasse o exercício do sufrágio, mesmo apoiado na psicologia social, parecem não convencer os teóricos participativistas. Segundo Souza, para os participativistas:

[...]a teoria da liderança democrática desenvolvida por Schumpeter é uma compreensão equivocada das causalidades que tornam o cidadão típico incapaz de tomar decisões político-governamentais. Isto, portanto, conduz Schumpeter a desprezar os pontos em que poderia existir participação política. Com efeito, a teoria democrática da liderança não discute se seria possível ou não, através da educação cívica, tornar o homem do povo apto a tomar algumas decisões governamentais (2008, p. 36).

O que para Schumpeter e seu modelo democrático, na forma de voto, seria a legitimação da representação ideal, é também um dos aspectos mais criticados, justamente pela transferência de uma autonomia que não garantiria que os anseios de qualquer grupo fossem atendidos, e certamente excluiria um grande número de pessoas, de uma deliberação que poderia ser de seu interesse. Sobre essa legitimidade, podemos mencionar Habermas, que na obra *Teoria da ação comunicativa* expõe sua concepção sobre a teoria do discurso e com isso aponta que a questão de legitimidade na política também estaria ligada a um processo de deliberação coletiva que contasse com a participação racional de todos os indivíduos possivelmente interessados ou afetados por decisões políticas (AVRITZER, 2002). Habermas é um dos teóricos que questionaram o alcance do mecanismo eleitoral na representação de agendas e identidades específicas e como o único mecanismo de autorização nas democracias contemporâneas, questionando assim de forma direta o próprio caráter democrático do modelo de Schumpeter. Por se opor completamente ao elitismo democrático, Habermas

acredita na necessidade constante de ampliação dos espaços de influência popular na teoria e prática da democracia (RIBEIRO, 2010). Para Habermas:

[...]existe uma relação argumentativa no interior da relação Estado/sociedade[...]tal formulação faz com que a opinião dos indivíduos nesse processo não possa ser reduzida à vontade da maioria[...]ou à representatividade de um só indivíduo[...]é preciso que esse indivíduo expresse suas opiniões em um processo de debate e argumentação. (AVRITZER, 2002 p. 37).

Na teoria schumpeteriana os únicos métodos de participação abertos ao cidadão são o voto para o líder e a discussão (PATEMAN, 1992). A falta aproximação entre liderança e liderados colabora para o que Schumpeter diz ser o conceito de liderança, necessário para a manutenção da ordem e do próprio sistema. Este modelo talvez contribua na visão minimalista de Schumpeter para uma democracia social se levada em consideração o a força do voto individual, porém ela se distancia visivelmente de uma perspectiva de democracia política. E nisso consiste um dos maiores pontos de crítica às teorias dos elitistas e, portanto, a Schumpeter: eles não buscam mecanismos e nem processos que possibilitem a expansão de uma democracia política. A educação política e a atividade eram os processos pelos quais, a população poderia conseguir competência política potencializar suas possibilidades de tornar decisões governamentais (SOUZA, 2008).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contextualização da época em que Schumpeter desenvolveu o seu trabalho é fundamental para que compreendamos a riqueza de sua contribuição para Ciência Política. A velocidade e a intensidade das transformações sociais, econômicas e principalmente políticas entre o final do século XIX e a metade do XX, foram um terreno fértil para suas teorias, que prestaram grande ajuda material a vários campos do conhecimento entre eles a Sociologia, a Economia e a Ciência Política. Neste certame, buscou-se argumentar sobre a crítica de Schumpeter ao que ele chamou de doutrina clássica da democracia. Seus principais conceitos, os aspectos, bem como os desdobramentos. Seu rompimento com algumas concepções da antiguidade que ainda permaneciam na sociedade contemporânea, atacando e desconstruindo seu alicerce no bem comum, ajudaram a abrir novos horizontes em um momento de grande tensão na política mundial. Isso contribuiu para que sua teoria da democracia deixasse uma grande marca no pensamento político, influenciando muitos outros teóricos com o seu

trabalho. Ainda que muitos críticos o acusem de cometer equívocos que o distanciam sua teoria de uma democracia política efetiva não se pode negar que seu foco na visão realista foi precursor e balizou a ótica da análise democrática. Muitas de suas ideias permanecem até os dias de hoje seja como referenciais devido seu grande aproveitamento e validade atemporal, ou mesmo para nos ajudar a compreender processos históricos que ele se debruçou em estudar tentando responder grandes questionamentos da humanidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, José de. **O sistema representativo**. Brasília: SenadoFederal,1996. Fac-símile de: Rio de Janeiro: Garnier,1868.

AMANTINO, Antônio Kurtz. **Democracia: a concepção de Schumpeter**. Teor. Evid. Econ., Passo Fundo, v. 5, n. 10, p. 127-140, maio 1998. Disponível em <https://ftp.jornalggn.com.br/sites/default/files/documentos/joseph_schmpeter_democracia.pdf>.

AVRITZER, Leonardo. **Limites e potencialidades da expansão democrática no Brasil**. Artigo apresentado no Fórum Social Brasileiro, Belo Horizonte, 7 e 8 de novembro de 2003. Disponível em <http://ibase.br/userimages/leonardo_avritzer_port.pdf>.

_____. **Teoria democrática e deliberação pública**. Lua Nova, nº. 49, p. 25-46. 2002. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n50/a03n50.pdf>>.

BARRETO, Leonardo. **Quanto de que? O debate teórico e os estudos de democratização**. 2006. Tese (Mestrado). Instituto de Ciência Política – IPOL. Universidade de Brasília- UNB. Brasília-DF. Disponível em <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/6607?mode=full>>.

BRASIL, Felipe. **Teoria Elitista Clássica, Democracia Elitista e o papel das Eleições: Uma questão de definição dos termos**. Primeiros Estudos, São Paulo, n. 5, p. 100-121, 2013. Disponível em <<http://www.revistas.usp.br/primeirosestudios/article/view/64443>>.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Trad. Carmen C, et ai.; coord. Trad. João Ferreira; rev. Geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cascais. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 13ª ed., 4ª reimpressão, 2010.

_____. **Liberalismo e Democracia**. São Paulo: Brasiliense 2000

_____. **Política e cultura**. Turin: Einaudi. 1955.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 16.ed. –São Paulo: Malheiros Editores, 2009.

BURNS, Edward McNall. **História da civilização ocidental**. Editora Globo. São Paulo: 1974.

CARRERAS, Mercedes. **Elitismo y democracia: de Pareto a Schumpeter**. Revista de Estudios Políticos (Nueva Época). Núm.73. julho-setembro/1991. Disponível em <<http://fpschool.es/doc/examen-global-matematicas-3o-eso.pdf>>.

DURKEIM, Emile. **Contrato social e a constituição do corpo político**. In QUIRINO, Célia Galvão; SADEK, Maria Tereza. O Pensamento Político Clássico. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

FELDMANN, Daniel. **Utilitarismo e racionalidade em Schumpeter, Keynes e Hayek: uma visão crítica.** *Revista da sociedade brasileira de economia política*. Outubro 2015 – janeiro 2016. Disponível em <<http://www.revistasep.org.br/index.php/SEP/article/view/116>>.

FRANÇA, Patrícia da Silva. **Os Fundamentos da Democracia: Análise das Teorias Democráticas de Aristóteles, Kelsen e Bobbio.** Disponível em <http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2007_2/Patricia_Silva.pdf>.

GALUPPO, Marcelo Campos. **Igualdade e Diferença: Estado Democrático de Direito a partir do pensamento de Habermas.** Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

GAMA NETO, Ricardo Borges. **Minimalismo schumpeteriano, teoria econômica da democracia e escolha racional.** *Rev. Sociol. polít.*, Curitiba, v.19, n.38, p. 27-42, fev. 2011. Disponível em <<http://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/31666>>.

GOMES, Fernanda da Silva. **Rousseau: democracia e representação.** Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2006. Disponível em <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/88818/225138.pdf?sequence=>>>

GRYNSZPAN, Mário. **Ciência política e trajetórias sociais: uma sociologia histórica da teoria das elites.** Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1999.

HELD, David. **Modelos de democracia.** Belo Horizonte: Editora Paidéia, 1995.

HOLLANDA, Cristina Buarque de. **Teoria das elites.** Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de uma República Eclesiástica e Civil.** Organizado por Richard Tuck. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HUNT, Emery Kay. **História do pensamento econômico: Uma perspectiva crítica.** 2.ed Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

HUNTINGTON, Samuel. **A terceira onda: a democratização no final do século XX.** São Paulo: Ática, 1994.

LOPES, Jacson Girão. Thomas Hobbes: **A necessidade da criação do estado.** Disponível em: < Griot – Revista de Filosofia, Amargosa, Bahia – Brasil, v.6, n.2, dezembro/2012/www.ufrb.edu.br/griot>.

MACPHERSON, Crawford Brough. **A Democracia Liberal: origens e evolução.** Rio de Janeiro. Zahar editores: 1978.

MALUF, Sahid. **Teoria Geral do Estado.** 3 ed. São Paulo: Saraiva, 1950.

MASCARO, Alysson Leandro Barbate - Estado e forma política; 1ª ed. São Paulo: Bom tempo, 2013.

MOSCA, Gaetano. “A classe dirigente”. In: SOUZA, Amaury de. **Sociologia e Política**. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1966.

NÓBREGA JUNIOR, José Maria Pereira da. **As instituições coercitivas e a semidemocracia brasileira**. Recife: Ed. do Autor, 2005. 150p. Disponível em: <http://repositorio.ufpe.br:8080/bitstream/handle/123456789/1496/arquivo4800_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

PATEMAN, Carole. **Participação e teoria democrática**. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra, 1992.

RAINHA, Jamila Coco. **Teoria Hegemônica e Democracia**. Ciências Sociais. Vitória: CCHN, UFES, Edição n.03, v.1, junho. 2008. pp.170-181. Disponível em: <<http://periodicos.ufes.br/sinais/search/authors/view?firstName=Jamila%20Coco&middleName=&lastName=Rainha&affiliation=&country=>>>.

RIBEIRO, Antônio Carlos. **Teoria democrática entre a perspectiva elitista e a teoria crítica**. Interseções [Rio de Janeiro] v. 12 n. 2, p. 408-425, dez. 2010. Disponível em

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**. São Paulo: Escala, 2008.

SARTORI, Giovanni. **A teoria da Democracia Revisada**. Volume –I o Debate contemporâneo. Editora Ática: 1994.

SCHMÖKEL, Fernanda. MIRANDA, Caroline Rodrigues COLVERO, Ronaldo Bernardino. **Elitismo e democracia: uma exposição teórica**. III Seminário Internacional de Ciências Sociais – Ciências Política. Universidade Federal do Pampa, 2014. Disponível em: <<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/cienciapolitica/files/2014/06/Elitismo-e-democracia.pdf>>.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Rio de Janeiro: Zahar editores. 1984.

SENA, Erberson Dias. **Concepção de homem em do Contrato Social de Rousseau**. Revista Pandora Brasil – Número 34, setembro de 2011 – ISSN 2175-3318. Disponível em: <http://revistapandorabrasil.com/revista_pandora/filosofia_34/erberson.pdf>.

SOUZA, Ronaldo Tadeu de. **Análise da teoria democrática contemporânea: um estudo crítico sobre Joseph Schumpeter**. 2008. 103 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em <<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/4006>>.

TABORDA, Maren Guimarães. **O princípio da igualdade em perspectiva histórica: Conteúdo, alcance e direções**. Revista Direito administrativo. Rio de Janeiro, 211: 241-269, jan./mar. 1998. Disponível em <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/viewFile/47142/45717>>.

WEBER, Max. **Ciência e Política: Duas Vocações**. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octany Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 2005.

VILANI, Cristina. Democracia antiga e democracia moderna. *in* **Cadernos de história-** Belo Horizonte v. 4 n. 5 p. 1-52 dez. 1999. Disponível em <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/cadernoshistoria/article/download/1697/182>>.